

Legal Shots

MUDANÇAS NO REGIME DA PARENTALIDADE

Licença parental exclusiva do pai é aumentada de 20 para 28 dias.

Em caso de gozo intercalado, a lei obriga agora a períodos mínimos de 7 dias consecutivos.

Há alterações significativas ao regime da parentalidade, das quais destacamos as seguintes:

- Após o gozo de 120 dias consecutivos de licença parental inicial, os progenitores podem cumular os restantes dias da licença com trabalho a tempo parcial.
- A licença parental exclusiva do pai passa de 20 dias para 28 dias, gozados seguidos ou interpolados. No caso de gozo interpolado, a lei obriga agora que tais períodos tenham uma duração mínima de 7 dias.
- O candidato a adotante tem agora direito a licença parental exclusiva do pai, acrescida de 2 dias por cada adoção além da primeira, no caso de adoções múltiplas.
- Nova modalidade de licença parental complementar, que possibilita que pai e mãe trabalhem a tempo parcial durante 3 meses, com período de trabalho igual a 50% do tempo completo, desde que a licença seja exercida na totalidade por cada um dos progenitores.

Conheça a nossa Equipa:

